

**P.PORTO**

**MINAC**  
MECANISMO  
INTERNO  
ANTICORRUPÇÃO

## **DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE**

O Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO) é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, nos termos do Artigo 3.º dos respetivos Estatutos, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5/2009, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 22, de 2 de fevereiro de 2009, alterado pelos Despachos Normativos n.º 6/2016, de 20 de julho, e n.º 17/2019, de 19 junho.

### **MISSÃO**

O P.PORTO é uma Instituição Pública de Ensino Superior Politécnico que se assume como uma Comunidade socialmente responsável que procura a excelência na formação de cidadãos de elevada competência profissional, científica, técnica e artística, numa ampla diversidade de perfis de qualificação, no desenvolvimento da investigação e transferência aplicada de tecnologia e de conhecimento, na criação e difusão da cultura e no compromisso com o desenvolvimento sustentável da região em que se insere, num quadro de referência internacional.

### **COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES**

O P.PORTO promove, entre os seus colaboradores, dirigentes e prestadores de serviços, a defesa dos mais padrões éticos, praticando uma **política de tolerância zero face** a eventuais práticas irregulares ou ilegais, muito particularmente as de fraude ou de corrupção.

O P.PORTO aposta na prevenção, nomeadamente, através da adoção, pelas diversas áreas funcionais, de normas e procedimentos que garantam um tratamento uniforme dos assuntos, privilegiando a segregação de funções e a existência de vários graus de apreciação / validação das matérias, que minimizem o risco de ocorrência de eventuais práticas irregulares ou ilegais.

Os colaboradores, dirigentes dos vários níveis, gestores de projetos, gestores de contratos do P.PORTO são solidariamente responsáveis pela gestão dos riscos de fraude e pela introdução de melhorias nos planos de ação que visam a minimização daqueles riscos, tal como previsto na Matriz de avaliação dos riscos de fraude, competindo-lhes, nomeadamente:

- Assegurar o bom funcionamento do sistema de controlo interno na sua área de responsabilidade;
- Prevenir a fraude;
- Garantir as devidas diligências e aplicar medidas de precaução em caso de suspeita de fraude;
- Garantir a sensibilização e formação dos colaboradores no âmbito da fraude

Os Dirigentes do P.PORTO bem como os coordenadores de projeto das equipas afetas ao PRR são responsáveis pela gestão diária dos riscos de fraude e dos planos de ação, tal como o previsto na avaliação dos riscos de fraude, em particular:

- Garantir a existência de um sistema adequado de controlo interno na sua área de responsabilidade;
- Prevenir e detetar os casos de fraude;
- Garantir a devida diligência e aplicar medidas de precaução em caso de suspeita de fraude;
- Tomar medidas corretivas, incluindo quaisquer sanções administrativas, conforme adequado

## **COMUNICAÇÃO DE FRAUDE**

O P.PORTO aposta no combate às práticas ilegais, garantindo a comunicação aos organismos competentes pela sua investigação de eventuais suspeitas.

O P.PORTO dispõe de procedimentos para comunicar os casos de fraude às entidades competentes, designadamente, ao Ministério Público e ao Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF).

Todos os casos reportados serão tratados na mais estrita confidencialidade de acordo com o estabelecido pelo MENAC e pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designada por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

Os colaboradores que comunicarem irregularidades ou suspeitas de fraude são protegidos contra eventuais represálias.

Um dos procedimentos adotados pelo P.PORTO foi a criação de um canal de denúncias, como mecanismo de prevenção e deteção de atos de fraude, de corrupção e infrações conexas. Este meio, permite que qualquer cidadão apresente uma denúncia de forma seguro, sendo garantida a independência, a imparcialidade, a exaustividade, a integridade, a confidencialidade, a proteção de dados, o sigilo e a ausência de conflitos de interesses no tratamento e análise das denúncias recebidas, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas e permitindo a sua conservação.

O conceito de fraude adotado prevê uma grande diversidade de práticas irregulares, como o furto ou roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o suborno, a falsificação e as falsas declarações, o conluio, o branqueamento de capitais e o encobrimento de factos materiais, com a intenção de obter um benefício, para si próprio, para uma pessoa relacionada ou para terceiros ou infligir uma perda a outras pessoas.

## **MEDIDAS ANTIFRAUDE**

O P.PORTO compromete-se a implementar medidas antifraude proporcionadas, com base numa avaliação profunda do risco de fraude.

O P.PORTO utiliza ferramentas para detetar as operações que apresentam risco e garante que os seus colaboradores têm conhecimento dos riscos de fraude e recebem formação no âmbito da luta contra a fraude.

O P.PORTO leva a cabo um exame rigoroso e atempado de todos os casos suspeitos ou reais de fraude ocorridos, com vista a melhorar o sistema de gestão e controlo interno se necessário, conforme previsto na sua estratégia antifraude.

## **CONCLUSÃO**

A fraude pode manifestar-se de muitas formas diferentes. O P.PORTO possui uma política de tolerância zero em matéria de fraude e corrupção e tem em vigor um rigoroso sistema de controlo que foi concebido para prevenir e detetar, tanto quanto possível, os atos de fraude e, caso se verifiquem, corrigir o seu impacto.

Esta política e todos os procedimentos e estratégias relevantes são apoiados pelo P.PORTO que procederá à respetiva análise e atualização, de forma pró-ativa e constante.